



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489.8888

CÓPIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A DISPENSA Nº 002/2024

CONTRATO Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 002/2024

Termo de contrato que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, e a empresa **COMERCIAL DE GÁS PINHEIRO LTDA.**, cujo objeto é o Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Francisco Morato/SP, situada na rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55, Centro, inscrita no CNPJ nº 50.528.983/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **RODRIGO MARTINS DE SENA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL DE GÁS PINHEIRO LTDA.** inscrita no CNPJ nº 52.676.400/0001-15, com sede na rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 453, Centro – Francisco Morato/SP, representada pelo sócio da empresa, **ROBERTO ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF nº 076.809.638-35, houveram por bem celebrar o presente Contrato para fornecimento de 12 Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), em botijão (vasilhame) de 13 Kg, acondicionado em cilindro de P-13, produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo – ANP, visando atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes a Dispensa de Licitação nº 002/2024, bem como pelos termos da proposta **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Consiste objeto deste contrato, o fornecimento de 12 Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), em botijão (vasilhame) de 13 Kg, acondicionado em cilindro de P-13, produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo – ANP, visando atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a proposta apresentada, a qual passa a ser integrante do presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Telefone: (11) 4489.8888

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.452,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Item	Descrição Resumida	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) – Vasilhame de 13 Kg	botijão	12	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Tesouraria através de transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

3.2 O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

3.3. Tendo em vista que a **entrega dos produtos será parcelada**, somente será realizado o pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

§ 1º A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

§ 2º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

3.4 - Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é KALISSA CAROLINA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 402.039.088-64.

Handwritten mark

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489.8888

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de **1º de abril de 2024**, tendo validade até o dia **31 de março de 2025**.

5.2 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com a moeda nacional, fixo e irrevogável.

5.3 Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do presente contrato o índice e correção a ser aplicado será o IPCA, desde que o valor total do contrato anual não ultrapasse o limite estabelecido do valor de dispensa de licitação.

5.4 Fica ressaltada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

5.5 Caso ocorra a variação nos preços, a Contratada deverá solicitar formalmente a Contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.6 O reajuste será realizado por termo aditivo (ou apostilamento).

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários para suportar a respectiva contratação serão atendidos pela dotação orçamentária, de acordo com a seguinte classificação: 339030.07 – Gás engarrafado.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A entrega dos produtos elencados deverá ser realizada **parceladamente**, conforme solicitação da Câmara, no prédio da Câmara Municipal, localizada na rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro, neste Município, **em até 24 (vinte e quatro) horas** após a formalização do pedido, pelo período de 12 (doze) meses, artigo 3º, inciso III do Ato da Mesa nº 03/2024 de 31 de janeiro de 2024.

7.2 Os produtos serão recebidos pelo responsável do setor de compras ou almoxarifado, de segunda à sexta-feira, das 9 às 16h.

§ 1º Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato de seu recebimento,

W

8

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489.8888

deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela Contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidade.

§ 2º Se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a Contratante tome as providencias cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Lu

D

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489.8888

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Apresentar obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

22

22
E



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Telefone: (11) 4489.8888

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (artigo 92, XIX)

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

10.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com alterações nela introduzidas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Francisco Morato, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Francisco Morato, 1º de abril de 2024.

- 72

2

E

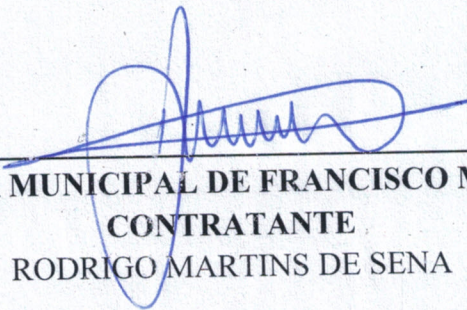


CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

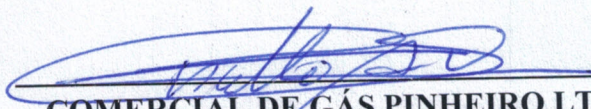
Telefone: (11) 4489.8888



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

CONTRATANTE

RODRIGO MARTINS DE SENA



COMERCIAL DE GÁS PINHEIRO LTDA.

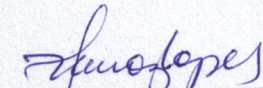
CONTRATADA

ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA

Testemunhas:

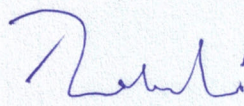
1)

RG nº


17650905-7

2)

RG nº


14985139-4